INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento de cooperação técnica e pedagógica com o repasse de auxílio financeiro em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE.

Forma de Entrega do Produto/Serviço:

A execução das ações ocorrerá após a aprovação do Plano de Trabalho, com a formalização do Termo de Fomento. O plano deverá detalhar a aplicação dos recursos e metas de desempenho, observando as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.895/2025.

Prazo e Local de Execução:

Após a aprovação do Plano de Trabalho, e formalização do Termo de Fomento, será realizado o repasse financeiro à APAE, em 12 (doze) parcelas, durante o exercício de 2026. A entidade terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para prestar contas da aplicação dos recursos de cada parcela repassada. Havendo 02 (duas) parcelas em aberto, não será efetuado o repasse da terceira, sem a prestação de contas da primeira, e assim, sucessivamente. As atividades ocorrerão no Município de Rio Fortuna/SC.

Valor do Repasse:

R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Próprios, com origem na seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ. 2.058 Transferência para Entidades Conveniadas APAE/CIACA
3.3.50.00.00.00.00.00 5000
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 152.250,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II[1], da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parceria com APAE

[1] Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

O Município de Rio Fortuna/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, firmará Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.829.744/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.615, Centro, Rio Fortuna/SC.

A APAE é reconhecida legalmente como entidade pública pela Lei Municipal nº 480/1988, e o repasse foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.895/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de Fomento de cooperação técnica e pedagógica a fim de repassar auxílio financeiro em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, no exercício de 2026.

A APAE é a única entidade no município com atuação específica, capacidade técnica e representatividade para desenvolver atividades voltadas ao atendimento especializado de pessoas com deficiência, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Documentos Anexos:

a) Lei Municipal nº 1.895/2025;
b) Lei Municipal nº 480/1988;
c) Decreto Regulamentar nº 075/2023;
d) Decreto Municipal nº 015/2025, que designa a Comissão de Seleção;
e) Decreto Municipal nº 016/2025, que designa o Gestor da Parceria;
f) Decreto Municipal nº 017/2025, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMIRIO SCHUEROFF
Data: 20/01/2026 10:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMÍRIO SCHUEROFF
Prefeito Municipal em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDA DELLYS DUESSMANN OURIQUES
Data: 20/01/2026 11:22:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDA DÉLLYS DUESSMANN OURIQUES
Secretária Municipal de Assistência Social